

LEI Nº 88, DE 1º DE JULHO DE 1976. *Grw 04/11*

“Considera de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escolar do Instituto.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escolar — Instituto Cultural Brasil Estados Unidos — ICBEU, situado à Avenida Governador Amaral Peixoto, nº 171, nesta cidade.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de N. Iguaçu, 1º de julho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco — PREFEITO

Aramis Célio Monteiro

Secretário Municipal de Governo

Camilo Rodrigues Braz

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Mauro Miguel Junqueira Garcez

Secretário Municipal de Fazenda

Reginaldo Mendes Linhares

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz de Almeida Mello

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roberto Nunes Maia

Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Carlos do Valle

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

José Fróes Machado

Procurador Geral

*L-89*

*D. Neto mº 176*